



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Companha Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3

A **Companhia Brasileira de Distribuição** (“GPA” ou “Companhia”), em atenção ao Ofício nº 64/2025/CVM/SEP/GEA-2, datado de 31 de março de 2025 (“Ofício”), vem, por meio do presente Comunicado ao Mercado, apresentar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inclusive acerca de notícia veiculada na página do portal de notícias *Brazil Journal* na rede mundial de computadores em 31 de março de 2025, intitulada “*Casino, Tanure e Iabrudi fazem acordo para novo conselho do GPA*” (“Notícia”).

Para melhor compreensão e, em linha com as orientações constantes do Ofício, o seu conteúdo é abaixo transcrito:

Ofício nº 64/2025/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 31 de março de 2025.

Ao Senhor

Rafael Sirotsky Russowsky

Diretor de Relações com Investidores da

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Tel.: (11) 3886-0024

E-mail: gpa.ri@gpabr.com

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. –

Brasil, Bolsa, Balcão

E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos – Notícia divulgada na mídia

Senhor Diretor,

*1. Fazemos referência aos Comunicados ao Mercado divulgados em 17/12/2024, 18/12/2024 e 20/01/2025; ao Fato Relevante divulgado em 30/03/2025; e à notícia veiculada na página do portal de notícias *Brazil Journal* na rede mundial de computadores na mesma data, intitulada “*Nelson Tanure em conversas preliminares para eventual compra das ações do Casino no GPA, diz fonte*”, com o seguinte teor:*

Casino, Tanure e Iabrudi fazem acordo para novo conselho do GPA

30 de março de 2025

Geraldo Samor

O Casino, Nelson Tanure e Ronaldo Iabrudi — que juntos têm a maioria do capital do Grupo Pão de Açúcar — chegaram a um acordo para eleger o novo conselho do varejista.

O acordo é específico para a eleição do conselho, e não um acordo de acionistas mais amplo.

O novo board vai apoiar o plano estratégico da companhia, priorizando a redução da dívida e a venda de ativos non-core.

Como parte do acordo, o Casino vai nomear três conselheiros; Iabrudi e Tanure, dois cada; e haverá ainda dois independentes.

O Casino está indicando Christophe Hidalgo, que será o vice-chairman; Esther Helene, a diretora de M&A do Casino em Paris; e o CEO Marcelo Pimentel.

Iabrudi indicou a si mesmo, e será o chairman, e Líbano Barroso, o ex-CEO da TAM, Rodobens e Via Varejo e ex-vp de logística do GPA.

Tanure indicou Pedro Borba (um advogado que o assessora há anos) e Rodrigo Tostes, CFO da Light.

Os independentes serão Eliana Ambrósio Chimenti, uma ex-sócia do Machado Meyer que também está nos boards da Hypera e B3; e Sebastian Dario Los, CEO do Cencosud Brasil até o ano passado.

Desde que o GPA fez um follow-on, há um ano, a companhia passou por uma mudança relevante em sua base acionária, com Tanure comprando 10% do capital.

O Casino ainda é o maior acionista, com 22,5%; Iabrudi tem 5,6% (mas uma série de investidores ligados a ele tem outros 11%). O resto do capital está pulverizado, principalmente com investidores de varejo — com exceção da gestora Nuveen, que tem cerca de 8%.

[...]

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Além dos esclarecimentos a respeito dos trechos em destaque, acima, a Companhia deve necessariamente tecer comentários a respeito dos seguintes aspectos:

a) No Comunicado ao Mercado de 17/12/2024, a Companhia informou que "solicitou então à Reag que: (i) confirmasse que todos os veículos considerados em seu comunicado de atingimento de participação relevante estão sujeitos à gestão discricionária da Reag, não havendo fundos de investimento exclusivos ou quaisquer veículos em que seu(s) respectivo(s) investidor(es) tenham influência na gestão; (ii) se manifestasse em relação aos demais temas objeto da Notícia de que tenha conhecimento; e (iii) considerando o disposto no art. 12 da Resolução CVM 44 e as informações constantes de seu comunicado de atingimento de participação relevante, esclarecesse o "objetivo da participação e quantidade visada", nos termos exigidos pela regulamentação. A Companhia não obteve resposta a essa solicitação até a divulgação deste comunicado". A Companhia deve esclarecer se recebeu a resposta ao questionamento após o dia 17/12/2024 e, caso afirmativo, informar (i) qual foi o teor da resposta; e (ii) se a resposta foi enviada pela Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. ou pela sua sucessora, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Caso não tenha recebido resposta, a Companhia deve informar se reiterou o questionamento à Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. ou à sua sucessora, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) No Comunicado ao Mercado de 18/12/2024, a Companhia informou que, após contato com o seu acionista Casino Guichard Perrachon, este teria respondido que "não tivemos nenhuma discussão ou nos envolvemos em qualquer tipo de negociação com o Sr. Nelson Tanure e/ou a Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. [antecessora da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na gestão dos fundos de investimento mencionados na letra "a", acima] em relação às ações detidas pelo Grupo Casino na Companhia Brasileira de Distribuição. Adicionalmente, informamos que não possuímos nenhum representante no Brasil autorizado a discutir este assunto com quaisquer terceiros". A Companhia deve informar se, após essa data, foi notificada pelo acionista Casino Guichard Perrachon a respeito de eventuais tratativas com o Sr. Nelson Tanure ou fundos de investimento a ele relacionados, envolvendo a Companhia, bem como esclarecer se entrou em contato com o acionista Casino Guichard Perrachon posteriormente à divulgação do Comunicado ao Mercado de 18/12/2024, a fim de averiguar se havia negociações entre ele e o Sr. Nelson Tanure ou fundos de investimento a ele relacionados.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3". O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exige a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

*6. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, **bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes**, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.*

7. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia

8. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, "a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade

ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)" (grifos nossos).

9. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, até o dia 1º de abril de 2025. Ofício nº 315/2024/CVM/SEP/GEA-2

Atenciosamente,

A esse respeito, a Companhia esclarece que, conforme divulgado em fato relevante de 30 de março de 2025, recebeu de seu acionista Saint German Fundo de Investimento Financeiro Multimercado ("Saint Germain FIFM"), fundo de investimento sob gestão da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Trustee DTVM"), requerimento de convocação de assembleia geral extraordinária "*para deliberar sobre (i) a destituição integral do conselho de administração da Companhia; (ii) a fixação em 9 (nove) do número de membros do conselho de administração da Companhia para um novo mandato unificado de 2 (dois) anos, a se encerrar na assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026; e (iii) a eleição dos membros do conselho de administração e aprovação da qualificação dos membros independentes*".

Conforme constou do fato relevante, tal requerimento foi recebido pela Companhia na tarde da última sexta-feira, dia 28 de março de 2024, tendo sido divulgado ao mercado antes da abertura do pregão subsequente, em conformidade com a regulamentação aplicável, com reprodução integral da carta enviada pelo acionista e das informações por ele apresentadas em relação aos candidatos que compõem a chapa proposta.

Adicionalmente, diante das notícias divulgadas ontem – inclusive a mencionada pelo Ofício –, a Companhia, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, solicitou que seus acionistas Casino Guichard Perrachon ("Casino"), Sr. Ronaldo Iabrudi e Saint Germain FIFM (gerido pela Trustee DTVM) se manifestassem acerca de sua veracidade e apresentassem quaisquer esclarecimentos adicionais para o pleno entendimento dos fatos reportados, tendo ainda reiterado à Trustee DTVM, diante das novas notícias veiculadas nos últimos dias, a solicitação previamente formulada de que confirmasse que os veículos sob sua gestão (i) não são fundos exclusivos (ii) têm gestão discricionária e (iii) não estão sujeitos à influência de seus respectivos investidores, não havendo qualquer mecanismo ou estrutura nos respectivos regulamentos que permita tal influência.

Em resposta, o acionista Casino confirmou que apoia a proposta feita pelo Saint German FIFM de eleger um novo Conselho, com dois membros que representem a atual

participação acionária do Casino na Companhia (Christophe Hidalgo e Esther Bitton), sem prejuízo de continuar apoiando a Diretoria atual. Por sua vez, o acionista Ronaldo Iabrudi também confirmou o seu apoio ao requerimento de convocação, bem como à chapa de candidatos ao Conselho de Administração apresentados pelo Saint Germain FIFM, tendo informado que não é parte de qualquer acordo de voto, acordo de acionistas ou outro contrato similar que vincule seus votos ou ações ao Saint Germain FIFM ou qualquer outro acionista.

Já a Trustee DTVM informou que (i) *“o Saint German FIM não é fundo exclusivo e é gerido discricionariamente pela Trustee”*; *“o Regulamento do Fundo autoriza a convocação de Assembleia Geral de Cotistas por qualquer cotista ou grupo de cotistas que detenha, no mínimo, 5% do total de cotas emitidas do Fundo, para deliberar sobre ordem do dia de interesse do Fundo”* e *“o Anexo ao Regulamento autoriza que a Assembleia Especial de Cotistas da ‘Classe única’ a deliberar sobre a instalação, funcionamento e composição de Comitê de Investimentos”*, sendo que *“atualmente, não há Comitê de Investimentos instalado”*; (ii) *“em 28 de março, a Trustee realizou pedido de convocação da assembleia geral extraordinária visando à substituição de membros do conselho de administração, tendo informado no referido pedido todos os fundamentos para o seu pedido, não havendo informações, adicionais àquelas já prestadas, para o pleno entendimento dos fatos”*; e (iii) *“não possui qualquer acordo ou compromisso de voto celebrado com qualquer acionista da companhia, seja o Casino Guichard Perrachon ou qualquer outro”*, e *“o Saint German FIM, bem como a sua gestora, Trustee, não são pessoas vinculadas ao Casino Guichard Perrachon ou a qualquer outro acionista relevante da Companhia, nem atua como ‘Grupo de Acionistas’ representando interesse comum a qualquer acionista para os fins do parágrafo 6º do artigo 36 do Estatuto Social da Companhia”*.

Em relação ao questionamento objeto da alínea “a” do Ofício, a Companhia esclarece que, em resposta ao questionamento por ela feito e reportado no Comunicado ao Mercado divulgado em 17.12.2024, a Reag Trust Administradora de Recursos Ltda. informara em 20.12.2024 (i) que teria gestão discricionária sobre os fundos por ela geridos, sem que houvesse influência de seus respectivos investidores; e (ii) que, no momento, não haveria um objetivo da participação adquirida.

Já em relação ao questionamento objeto da alínea “b” do Ofício, cumpre esclarecer que, no dia 26 de março de 2025, em reação à divulgação de notícia intitulada *“Tanure quer dois assentos no conselho do GPA e busca apoio do Casino”*, no veículo Pipeline, a Companhia questionou seu acionista Casino a respeito de quaisquer informações relevantes de que tivesse conhecimento relacionadas àquela notícia. Em resposta, o Casino não confirmou a existência de qualquer acordo ou compromisso naquele momento, tendo indicado apenas que *“de tempos em tempos, é abordado por outros acionistas e se envolve em conversas para discutir questões de governança pertinentes à empresa, incluindo a composição do Conselho de Administração”* e que

“decisões em relação à eleição/substituição de membros do Conselho de Administração, se houver, serão deliberadas nos fóruns apropriados seguindo a Lei das Sociedades por Ações Brasileira, os estatutos e as regras de governança corporativa da empresa”(traduzido do inglês), razão pela qual, na visão da Companhia, não havia qualquer fato relevante pendente de divulgação naquele momento.

Na mesma ocasião, a Companhia também havia indagado à Trustee DTVM, gestora do Saint Germain FIFM, se tinha conhecimento de quaisquer informações relevantes relacionadas àquela notícia, tendo também solicitado, naquela oportunidade, em razão da alteração da gestão do Saint Germain FIFM e das novas notícias divulgadas, que a Trustee DTVM confirmasse que tinha gestão discricionária sobre os fundos por ela geridos, sem que houvesse influência de seus respectivos investidores. A Trustee DTVM, contudo, não havia respondido à indagação da Companhia até a presente data, quando o fez no âmbito da resposta à nova solicitação de informações já descrita nos parágrafos anteriores.

Sendo o que lhe cumpria esclarecer, a Companhia reitera o seu compromisso com a fiel observância das regras de divulgação a ela aplicáveis e se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 1 de abril de 2025.

Rafael Russowsky

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores